

**AMOR AO PRÓXIMO:  
PROBLEMATIZAÇÃO DA REGRA DE OURO E DA REGRA DE COBRE DA  
MORAL CONFORME HUANG**

**LOVE OF NEIGHBOR:  
PROBLEMATIZATION OF THE GOLDEN RULE AND OF THE COPPER  
RULE OF MORAL ACCORDING TO HUANG**

Lyon Alves<sup>1</sup>

**Resumo**

Constantemente nos vemos perante teorias que caracterizam a atividade subjetiva como algo a ser superado ou como ponto de articulação para tribalismos morais, tendências egoístas e núcleo da origem dos dilemas morais. A nossa questão é se é possível um princípio moral sustentado na separação entre subjetividade e intersubjetividade. Para tanto, tomamos por base o artigo de Yong Huang *A Copper Rule versus the Golden Rule: A Daoist-Confucian Proposal for Global Ethics (2005)*, no qual o autor revisita a regra de ouro da moral, a saber, de “fazer ao outro aquilo que gostaríamos que fizessem a nós”; tal regra, segundo Huang, é insuficiente para lidar com os conflitos intersubjetivos, principalmente pela ênfase no querer subjetivo. Apresenta-se como solução, conforme pretende Huang, a regra de cobre da moral, nesta regra a ênfase está no querer do *outro*. Aqui revisitaremos a compreensão da regra de cobre frente à regra de ouro e problematizaremos a origem judaico-cristã da regra de ouro, a qual tem por conteúdo o “amar ao próximo como a si mesmo”. Nosso enfoque será demonstrar que uma ética hermenêutica aos moldes de Huang também não satisfaz a demanda por uma regra para a moral, e mais que isso, sugerimos que a regra de ouro precisa ser melhor problematizada. Como conclusão sugerimos que a abertura para uma hermenêutica ética está na relação do *eu* com aquilo que ele considera ser próximo a si.

**Palavras-chave:** regra de ouro; regra de cobre; Huang; epistemologia; amor.

**Abstract**

We often come across theories that characterize subjective activity as something to be overcome or as a point of articulation for moral tribalism, selfish tendencies, and the core of the origin of moral dilemmas. Our question is whether it is possible to have a moral principle sustained by the separation between subjectivity and intersubjectivity. For this purpose, we draw on Huang's article *A Copper Rule versus the Golden Rule: A Daoist-Confucian Proposal for Global Ethics (2005)*, in which the author revisits the moral golden rule, namely, of "doing unto others as you would have them do unto you"; according to Huang, this rule is insufficient for dealing with intersubjective conflicts, mainly due to its emphasis on subjective wanting. As a solution, Huang proposes the copper rule of morality, in which the emphasis is on the other's wanting. Here, we will revisit the understanding of the copper rule versus the golden rule and problematize the Judeo-Christian origin of the golden rule, which has as its content "love your neighbor as yourself". Our focus will be to demonstrate that an ethical hermeneutics in the mold of Huang also does not satisfy the demand for a moral rule, and furthermore, we suggest that the golden rule needs to be better problematized. In conclusion, we suggest that the

<sup>1</sup> Graduado em Filosofia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), na qual cursa o mestrado na mesma área. Email: alves\_lyon@outlook.com

opening for an ethical hermeneutics lies in the relationship of the self with what it considers to be close to itself.

**Keywords:** rolden rule; copper rule; Huang; epistemology; love.

## Introdução

No presente artigo nos debruçamos sobre o problema da subjetividade, intersubjetividade e regra de ouro da moral, mais especificamente problematizamos o artigo de Huang *A Copper Rule versus the Golden Rule: A Daoist-Confucian Proposal for Global Ethics*<sup>2</sup>, no qual ele revisita a regra de ouro da moral e defende que tal regra tem como demanda “fazer ao outro aquilo que gostaríamos que fizessem a nós”. Para Huang, tal regra é insuficiente para lidar com os conflitos intersubjetivos, principalmente pela ênfase no querer subjetivo. Nosso enfoque é reconsiderar pontos em aberto na teoria de Huang, principalmente em relação à tradição cristã medieval da regra de ouro, cuja *regula dilectionis proximi* se centraliza no *amor ao próximo*. Nossa crítica se estende à regra de cobre de Huang, que é formulada ao tentar fundamentar, sem maiores explicações epistêmicas, uma regra para moral sustentada na perspectiva do querer do outro. Sugerimos que a abertura hermenêutica se encontra na relação de um *eu* com aquilo que ele considera ser próximo de si mesmo, e que uma teoria que pretende ser uma regra para a moral centralizada no outro tende a ser uma face positiva de um discurso com falhas internas de interpretação da relação do sujeito com seu entorno.

Nosso artigo está separado em três seções. Em um primeiro momento revisitamos sucintamente a crítica de Huang à regra de ouro, bem como sua sugestão de superação de tal regra pela regra de cobre. Na segunda seção comparamos sua visão da subjetividade, da intersubjetividade e a lacuna epistêmica, mas retomando a regra de ouro pelo prisma basilar do amor por parte do *eu* que pode ser próximo de um *ele*. Na terceira seção realizamos comentários de ordem exegética com enfoque de reconectar a regra de ouro a uma perspectiva positiva da subjetividade. Como conclusão defendemos que a separação eu-outro continua a ser um problema para a teoria filosófica, e que uma regra moral sustentada em tal tese, e tendo como premissa maior uma visão da subjetividade como majoritariamente negativa, é pragmaticamente e instrumentalmente carente de bases. Por fim, afirmamos que a regra de ouro não precisa ser encarada pelo prisma “faça aos outros”, mas sim que o *eu* deve se ver perante um *próximo*, seja esse próximo um indivíduo humano ou qualquer vida que o cerque, não tomando, para tal, uma objetividade ou fato moral, mas chamando a atenção para a relação; cabendo à hermenêutica estabelecer uma elucidação dos elementos que se articulam em tal espaço.

---

<sup>2</sup> Regra de cobre versus a regra de ouro: uma proposta taoísta-confucionista para a ética global. (Tradução nossa).

### **1 – Regra de cobre (*Copper Rule*)**

Há fatos morais? Há algum critério mínimo para a avaliação da responsabilidade moral? Há liberdade para a ação ou somos de certa forma determinados a agir de uma dada forma? Essas e outras questões sempre estão no interior de nossas considerações sobre a moral, sobre a forma como agimos e interagimos socialmente. Versar sobre a moral é um imenso desafio, pois estamos refletindo sobre nossos procedimentos mais íntimos, sobre os laços mais complexos, sobre os nossos movimentos mais incertos, imprecisos e envoltos em simbolismos, vontades, desejos, esperanças e crenças. Cita Wittgenstein que, “se um homem pudesse escrever um livro de Ética que realmente fosse um livro de Ética, este livro destruiria, com uma explosão, todos os demais livros do mundo” (WITTGENSTEIN, 2005, p. 219). A afirmação do filósofo austríaco corrobora a grande dificuldade de justificação teórica dos conceitos e definições sobre a moral, pois fundamentar uma teórica moral (se possível) envolve, no mínimo, relacionar a epistemologia, a lógica, a ontologia e a metafísica; tópicos, esses, conflitantes e centro das mais profundas discordâncias e embates filosóficos. Não é nosso interesse aqui respondermos ou elucidarmos as questões expostas acima, tão pouco enveredarmos no pensamento wittgensteiniano; apenas consideramos de modo prévio e provocativo os problemas que circundam conceitualmente e teoricamente a moral, demonstrando que estamos cientes das inúmeras questões que envolvem a discussão e teorização sobre o tema.

Nosso ponto é versar sobre a possibilidade hermenêutica da moral, ou mais propriamente, de trabalharmos, conforme nos apresenta Rohden (2022, p. 401), na possibilidade de teorizar a ética a partir da hermenêutica. No entanto, não faremos aqui uma incursão no tópico hermenêutico gadameriano, o nosso interesse será considerar esse “*Eu*” dentro da discussão em um tópico contíguo ao estudo dessa prática interpretativa, ou seja, iremos problematizar a base de um princípio para tal disposição hermenêutica. Dentro desta perspectiva hermenêutica o agente é considerado pela métrica e lentes que ele utiliza para ler a sua realidade e para compreender o que é esta realidade.

Para tal, consideraremos a crítica de Huang à regra de ouro, bem como sua tese de uma regra ou princípio mais eficiente, a saber, a regra de cobre da moral.

A famosa regra de ouro da moral está presente na maioria (senão em todos) dos ensinamentos e correntes sapienciais. Ela se encontra na nossa noção moral popular, a famigerada afirmação: Faça aos outros o que gostaria que fosse feito a ti.

Tal afirmação, presente também na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), é popularmente tomada como uma regra basilar para nossas tomadas de decisões, até mesmo como ponto de consideração sobre práticas de condenação moral, afinal, nos parece racional que exista uma certa simetria que possa ser tomada intersubjetivamente sem grandes divergências. Mas tal regra suscita uma série de problemas, pois estamos realizando um movimento que vai do subjetivo ao intersubjetivo, e vice-versa, e assim a questão cética sobre a nossa possibilidade epistêmica do mundo e das outras mentes se levanta, e a necessidade de teorias robustas se impõem. Neste ínterim, por exemplo, Kant afirma que não é possível a partir de regra de ouro fundamentar um princípio prático universal para a razão humana (KANT, 2017, p.22). Aqui citamos Kant não com interesse de estabelecer uma refutação, mas sim em demonstrar que na modernidade a questão dos princípios morais atinge uma elevada teorização no campo da epistemologia e metafísica, e com grande ênfase no sujeito moral.

Quando nos deparamos com a atual exposição da regra de ouro, o ‘faça aos outros...’, contemporaneamente estamos muito mais dentro do campo intersubjetivo, considerando a responsabilidade sob o prisma de um princípio que garanta pragmaticamente, ou por voluntariedade, a melhor prática moral conforme uma pressuposição desta mesma regra perante/para/pelo/como um *outro*<sup>3</sup>. Se assim a moral é, ou deve ser, ainda é fruto de grande discordância, mas é nesse terreno que Huang busca apresentar uma nova consideração, a da regra de cobre da moral.

Em seu artigo *A Copper Rule versus the Golden Rule: A Daoist-Confucian Proposal for Global Ethics*, Huang apresenta o que ele considera ser uma base mais próxima ao ideal para ser o princípio racional para as nossas ações. Cita o autor:

Assim, como alternativa à Regra de Ouro, estou aqui a propor aquilo a que chamo a "Regra do Cobre": "Faça (ou não faça) aos outros como eles gostariam (ou não gostariam) que você lhes fizesse." A distinção crucial entre a Regra do

<sup>3</sup> Referente à discussão da responsabilidade moral, P.F. Strawson, em seu famoso artigo *Freedom and Resentment* (1974), crítica tal objetificação das práticas de participação, afirmando, contra Nowell-Smith, que tal voluntariedade com vista a uma conformidade do sujeito com um princípio racional perante o outro não é uma base eficiente, inclusive seria um tipo incorreto de base, pois ontologicamente o sujeito e suas reações são anteriores ao processo racional, à objetividade externa. E todo fundamento moral se assentaria em uma subjetividade que se movimenta na relação triádica, possibilitando a intercomunicação e a responsabilidade como avaliação da vontade. A tese de Strawson é controversa, mas a citamos pela inegável importância para a teorização da moralidade, e pela importância que ele insere no sujeito, bem como (em seu ponto de vista) a passagem do subjetivo ao intersubjetivo, e principalmente pela sua importância para as pesquisas atuais da neurociência e da responsabilidade moral. O que se destaca é sua indicação de um vínculo epistêmico, ontológico e lógico que se dissocia de um pragmatismo utilitarista ou pressuposicional natural-reducionista, para em sua base inserir (contra a hegemonia analítica de seu tempo) a metafísica descritiva como ponto de partida para tais teorizações.

Cobre e a Regra de Ouro é que quando decidimos se as nossas ações são morais ou não, a consideração primária não é o que eu gostaria ou não de ter feito a mim se estivesse na posição deles; pelo contrário, precisamos considerar se as pessoas reais que irão receber as nossas ações gostariam ou não de lhes fazer algo desta forma. Por outras palavras, quando tomamos decisões sobre as nossas ações que afetam os outros, o que realmente importa moralmente não são os nossos desejos como agentes ou sujeitos, mas os desejos dos outros como receptores dos pacientes. Mais importante, a forma de aprender sobre os gostos e antipatias únicos dos nossos pacientes morais não é simplesmente fechar os olhos e imaginar o que gostaríamos ou não gostaríamos se estivéssemos na posição deles; requer antes que lemos, observemos, comuniquemos com eles, e por vezes até vivamos com eles. (HUANG, 2005, p. 403. Tradução nossa.).

Huang apresenta as discordâncias existentes entre Singer, Gerwith, Adam Smith, John Rawls e Kant, sobre suas perspectivas em relação à regra de ouro. Huang afirma que até mesmo aqueles, dentre os autores em questão, que criticam a regra de ouro estão, na verdade, tentando salvá-la ou reformulá-la. Para ele, as posições advogadas por esses autores não resistem aos problemas internos da regra de ouro<sup>4</sup>.

Frente aos problemas dos princípios da ação sustentadas pelos autores supracitados, Huang afirma que sua posição, a da regra de cobre da moral, é superior a regra de ouro, pois ela não cai no paternalismo do agente quando este se considera o ponto de partida e o ponto de referência da valoração, em seu lugar, na regra de cobre, o recipiente da ação passa a ser o centro da avaliação.

Contudo, de acordo com a Regra do Cobre que aqui defendo, na determinação de impor as minhas crenças cristãs aos outros ou de matar judeus, o facto de que eu próprio gostaria que esta crença me fosse imposta se eu fosse um não cristão, que gostaria que me matassem se eu fosse judeu, é irrelevante. O que importa é se os não-cristãos gostariam que lhes fosse imposta a minha crença cristã ou se os judeus gostariam de ser mortos. Por outras palavras, a moralidade da minha ação não é determinada pelos meus próprios gostos ou aversões, mas sim pelos gostos ou aversões dos destinatários das minhas ações. (HUANG, 2005, p. 406. Tradução nossa.).

Depreende-se da citação o deslocamento de uma avaliação centrada no *a si mesmo*, para o *outro*. A regra de cobre ainda possui, segundo Huang, outros três importantes aspectos, são eles:

I - A ênfase na autonomia.

II - Comprometimento com o amor radical como altruísmo (que não estaria, segundo o autor, presente na regra de ouro).

---

<sup>4</sup> Seja a clássica afirmação "Do unto others what you would have them do unto you", seja "Do unto others as you would have them do unto you." Inclui-se a versão positiva "faça aos outros..." e a negativa (ou também conhecida como regra de prata) "não faça ao outro..."

### III - A inclusão de pessoas marginalizadas na avaliação.

O próprio autor está consciente das inúmeras questões e oposições que tal posição e oposição podem suscitar, e ele habilmente a defende contra as questões mais comuns; mas será correta a distinção, a falha e a correção que Huang propõe? Esse modelo interpretativo é suficiente para a consideração moral?

Nos permitiremos traçar algumas distinções com o objetivo de melhor compreender se essa base pode ser encarada por outro prisma, e se, talvez, a questão não está sendo formulada com uma pressuposição que possua alguma lacuna.

#### **2 - Lacuna triádica de uma regra moral: o eu e o amor**

Se podemos trabalhar a hermenêutica como sendo um exercício ético, e um exercício sobre a ética (ROHDEN, 2022, p.401), isso se faz preponderantemente a partir da epistemologia, da ontologia e lógica, ou ao menos temos esses tópicos cruzando tal processo. O processo interpretativo para a ética versa sobre o sujeito, e este em um jogo linguístico, simbólico; e aqui entra a tese da regra de cobre, uma tentativa de ir para além do apriorismo da regra de ouro. O cerne da questão é sobre o processo epistêmico do sujeito, mais especificamente sobre a posição do sujeito no jogo interpretativo. Como nos aponta Huang, a supremacia do sujeito tende a resultar em uma visão paternalista, impositiva e limitada pela crença do sujeito; a solução para isso é ir para além do *eu* como núcleo, é considerar a centralidade do *outro* no processo de avaliação e tomada de decisão.

Poderíamos agora adentrar nos diversos problemas que tal tese possui, apresentando questões teóricas complexas que inter cruzam a pesquisa naturalista, epistêmica e metafísica no que tange a moral; como citado no início do artigo, poderíamos agora iniciar uma série de questões deterministas, compatibilistas, incompatibilistas e céticas em tal ideia para uma regra moral. Huang parece não se importar com tais questões, ele não busca em seu artigo dar um fundamento robusto de ordem pró ou contra a metafísica, ou explicitar a conexão entre nossos sentidos e nossas ponderações<sup>5</sup>. Mas aqui gostaríamos de explorar um outro ponto, talvez mais elementar, a saber, a possibilidade da regra de ouro, assim como exposta por Huang, nos levar para um rumo distinto no que diz respeito às temáticas supracitadas, nos conduzindo a aceitar uma

<sup>5</sup> Mesmo que Huang se apoie em uma teoria taoísta-confuciana, o hiato que ele abre nos temas teóricos triádicos (ontologia, epistemologia e lógica) permanecem em voga e necessitam de maiores definições.

espécie de pragmatismo de um olho só, focando em uma intersubjetividade ampla demais, e condenando a subjetividade pressupondo nela um egoísmo intrínseco e epistemicamente impreciso, para a qual Huang busca uma substituição, sem a devida exposição de sua solidez epistêmica, partindo de uma virtuosidade que justifica a si mesma pelo bom suposto resultado.

Grosso modo, a exposição da regra de ouro por Huang, principalmente considerando tópicos sobre o amor confuciano e a radicalidade que uma crença cristã pode ter, carece de uma maior conexão e interpretação do mandamento judaico-cristão.

A regra de ouro está dentro de teorias da patrística à escolástica, e é problematizada na modernidade (filosofia ocidental). Portanto, é de suma importância identificar a sua forma, o seu conteúdo, para que não tenhamos uma pressuposição que desconsidere os temas em seu entorno.

Como se sabe, o preceito (*praeceptum*) ou mandamento (*mandatum*) “ama o teu próximo como a ti mesmo” é conhecido entre os escolásticos como regra de amor ao próximo (*regula dilectionis proximi*), enquanto os preceitos “não faças a ninguém o que não desejas que te façam” e “tudo aquilo que quereis que os homens façam a vós, fazei-o vós mesmos a eles” só passaram a ser denominados de “regra de ouro” no séc. XVII. (SALLES; OLIVEIRA; SILVA, 2011, p. 91).

A formulação dos preceitos são explicações ou determinações práticas do mandamento. Relembrando a síntese da lei e dos profetas, tudo se resume no amor a Deus e ao próximo. Em termos filosóficos, principalmente no ocidente, estamos perante uma formulação com esse pano de fundo, ou seja, o que chamamos de *outro*, na regra de ouro é um *próximo*. Não obstante as divergências e origem crítica a esse *eu*, principalmente na filosofia moderna, a fragmentação da regra de ouro tende a nos levar a uma incompreensão do agir na intersubjetividade, bem como nos leva a pressupor e dar primazia às teorias instrumentais, o que não é em si um problema desde que fique claro que este é o ponto, e principalmente, sem que exegeticamente não ocorram reduções.

Seguindo o próprio método de Huang, queremos apenas considerar a possibilidade de uma base mínima relacional para a moral.

Huang considera a regra de ouro formulada como um “faça aos outros...”; o *eu* conforme esta fórmula é, ou pode ser em certos momentos, uma contraposição ou contrariedade ao *outro* ou *outros*, aí reside a pressuposição do *eu como* ser egoísta, ou do paternalismo da vontade subjetiva frente ao intersubjetivo. Uma vez que o *eu* não pode ser eliminado da análise - e que, conforme Huang, estamos perante uma regra moral



insuficiente - o eixo deve mudar do querer egoísta para o querer altruísta. Tendo a concordar com Huang que a fórmula “faça aos outros...” resulta nos problemas apontados, e que se for essa a fórmula base do conteúdo de uma teoria, dificilmente chegaremos a uma compreensão dos nossos compromissos morais; mas é ainda mais difícil, se não improvável, que uma ideia assentada na dicotomia *eu-outro* possa abarcar a relação indivíduo-sociedade; se em termos antropológico-fenomenológico-biológico-cultural tal separação temática já é problemática, muito mais será em uma teoria moral que não se ocupa com a descrição do como ocorre nossas interações, mas que quer exclusivamente estabelecer uma regra base para o como deve ocorrer as nossas práticas morais a nível epistêmico. Aqui tendo a concordar com a já citada afirmação de Wittgenstein, pois se conseguirmos estabelecer uma regra moral suficiente que realmente seja uma regra moral, no mesmo momento destruiremos toda teoria sobre o tema.

Mas quanto a tentativa de prosseguir, conforme o próprio método de Huang, em uma busca dentro de um princípio mínimo? Seu enfoque é uma hermenêutica das relações humanas, porém ele explora uma lacuna ontológica, epistêmica e lógica em teorias como a de Smith, Rawls e outros, sem se preocupar em solucioná-las, inclusive, uma vez usada a crítica, ele parece eliminar as lacunas colocando em seu lugar uma sistemática que a nível pragmático se auto justifica frente a tais demandas teóricas, isso fica claro quando ele defende sua tese explicitando suas vantagens e não sua coerência e fundamento. Portanto, mesmo que a vontade de oferecer uma regra suficiente nos atraia, não cremos que o método pensado por Huang atinja o grau de solução por ele pensado, e isso pelas dificuldades teóricas já diversas vezes citadas, mas ainda por uma outra razão, a saber, que não se faz necessário trabalhar com a dicotomia eu-outro conforme descrita por Huang, principalmente a nível teológico e sobre culturas sapienciais. No mandamento do amor essa dicotomia não parece imperar, e isso pela própria forma base da expressão (*regula dilectionis proximi*).

O mandamento que regula toda a lei (pentateuco), e principalmente torna evidente a lacuna epistêmica em nossas ações<sup>6</sup> conforme a tradição judaico-cristã, é o amor. O interessante é que o próprio Huang recorre ao amor para fundamentar a regra de cobre, mas de maneira diversa ao conteúdo da regra de ouro na tradição escolástica.

---

<sup>6</sup> Tanto o salmista como Paulo (baseado no próprio salmista) reforçam o fato de não haver ninguém que faça o bem, o fato de não haver quem entenda o bem, e de que o amor é o único meio de interação. Ver: Sl 14, 2 - 3; 53, 2 - 3; Rm 3, 10 - 12; 1Co 13.

Na tradição cristã medieval, a máxima “ame o próximo como a ti mesmo” foi conhecida como regra de amor ao próximo (“regula dilectionis proximi”). Da Patrística à Escolástica, os autores cristãos referiram-se à regra de amor ao próximo como um princípio prático pertencente à lei natural e à lei revelada. (SALLES; SILVEIRA, 2014, p. 195).

Não é nosso interesse entrar no conteúdo teológico-histórico, mas a regra de ouro tem como ponto central, ao menos para tradição filosófica aqui exposta, o amor, que inclusive é revisitado por Scheler.

Uma das principais tentativas de reabilitação filosófica do mandamento do amor ao próximo a partir de uma ética personalista foi desenvolvida por Max Scheler. Para o autor de *O formalismo na ética e a ética material dos valores*, o amor ao próximo não pode ser objeto de um mandamento, nem tampouco derivado de um dever incondicional. Com efeito, Scheler concebe o amor como um ato puramente espontâneo, emocional, suscitado do interior e não do exterior, pelo qual a pessoa encontra e manifesta o mundo dos valores. (SALLES; SILVEIRA, 2014, p. 196).

Aqui chegamos ao que consideramos a abertura necessária a ser encarada em uma ênfase hermenêutica. A regra de ouro aos moldes racionais e pragmáticos, principalmente no nosso modelo filosófico contemporâneo, herdeiro de um pensamento que busca superar qualquer tese sobre a subjetividade, tende a resultar em uma alteração do eixo analítico, e assim, priorizando o aspecto objetivo relativo à história; um grande exemplo de tal teoria é Mackie em seu icônico livro *Ethics inventig right and wrong*. Perante tal perspectiva, o *eu* é levado ao *outro*, e este *outro* como contexto social, histórico, futuro, positivo, assim como a argila é levado ao molde. A individualidade (o sujeito, o *eu*) é um conteúdo que precisa de um ponto de articulação mais robusto, assim, considerar o *outro* pode oferecer um padrão de abertura, recepção, quebra de preconceitos, superação da racionalidade individualista pela coletivista. Assim como está colocada a questão, parece ser uma opção entre radicalismo religioso (a esfera privada, o *eu*) e a abertura ao *outro*, entre o tribalismo moral e emancipação social, entre solipsismo e altruísmo, e toda gama de classificação que mostre, segundo tal sistemática, uma progressão, e está como coletiva. Agora a questão é se essa é a realidade de nossa epistemologia.

O método socrático com maestria colocou no centro o indivíduo, o solitário, aquele que possui seu próprio *daemon*, e aquele que se diferencia e que acaba sofrendo pela racionalidade coletiva. Um dos maiores críticos ao modelo sistemático e defensor da subjetividade, Kierkegaard, constantemente afirma que é o indivíduo que não encontra lugar na coletividade, e esta não pode abarcar o indivíduo (KIERKEGAARD, 1993, p.71).

E por qual razão não podemos considerar que mesmo o mal mais particular tenha como origem uma coletividade que divide o mundo em um *eu* e o *outro*? Ora, não é exatamente aí que reside todo preconceito?

O que aqui queremos problematizar é que mesmo uma teoria de bem universal pode fomentar danos irreparáveis, e constantemente o faz. Mesmo operando com a lógica de considerar o querer do *Outro*, o núcleo epistêmico não garante uma correta relação entre indivíduo-ato e intersubjetividade. E como aqui defendemos, as nossas melhores teorias coletivas estão se deparando com zonas limites, com grandes riscos de conflitos e instabilidades.

Mas voltando ao ponto central, o que cremos estar faltando, e por qual razão isso resulta em uma perspectiva que nos parece insuficiente? Resumiremos tal ponto a seguir.

### **3 - Uma breve exegese do eu e o próximo**

Expomos diversas vezes que o núcleo da avaliação de Huang, bem como boa parte das considerações sobre a responsabilidade moral, tendem a realizar uma distinção entre subjetividade e intersubjetividade (a ponto de mover o eixo normativo para o exterior) colocando como ponto de conexão que a razão moral se fundamenta na intersubjetividade, e principalmente, para Huang, considerando o *outro* como ponto nuclear, sendo essa a sua regra, a regra de cobre.

Tal mudança parece sutil, eficaz e sem grandes implicações, mas ao colocar como regra e princípio moral a avaliação do querer do *outro* como prática do sujeito, o que se cobrará em caso de falha (a menos que se presuma que essa tese seria a solução moral propriamente dita para os danos morais) é como o querer do *outro* foi desconsiderado a tal ponto de não ter sido efetivado uma ação conforme este conteúdo; em outras palavras, deveríamos possuir uma capacidade cognitiva não só capaz de simular o *outro*, mas tornar simétrico tal capacidade com a prática em si; e muito mais do que simular, deveríamos ser capazes de internalizá-los a nível sensitivo e racional, e isso de modo não tribal<sup>7</sup>, pois há uma grau de subordinação para o desenvolvimento avaliativo, primeiro o querer do *outro*, posteriormente nossa ponderação pessoal frente a tal demanda, e por último uma

---

<sup>7</sup> Pesquisas no campo cognitivo nos aproximam da afirmação de que somos capazes de simular com grande grau de precisão até mesmo a dor que o *outro* sente, mas a regra de cobre, como considerada aqui, vai para além desse aspecto básico de nossa evolução, pois (assim como está) torna simétrico a sensação, a razão e ato a ponto de ser estabelecido uma regra moral funcional, assim, estamos falando não só de estados somáticos e simulações-memórias de nosso convívio, mas de uma habilidade cognitiva capaz de lincar o querer do *outro* com a razão de nossos atos.

resposta prática. É importante lembrar que tal virtuosidade é epistêmica, e não há na regra de cobre uma explicitação de nossa base ontológica para tal empreendimento.

Voltamos a destacar que o grande ponto de conflito é a simetria pressuposta por Huang. Do período inicial até a contemporaneidade, a assimetria, a dificuldade conceitual, a estabilidade e instabilidade sociais dentro das quais o agente se vê inserido e atuante, sempre foram partes das perguntas lançadas à teorização moral. Perguntas para as quais as respostas principialistas<sup>8</sup> ou lançaram o indivíduo em um espaço no qual ele é tão soberano de sua vontade que ele mesmo não consegue ver o mundo em sua volta, ou reduziram o sujeito a um mero componente de algo maior que ele, e que abarca em si o conteúdo da decisão, o que faz com que o indivíduo tenha de assumir uma neutralidade valorativa, pois o valor é externo. No primeiro caso tenta-se superar a assimetria sem rejeitá-la, no segundo tenta-se fixar a simetria abolindo a assimetria, ou seja, a moralidade deixa de ser um problema filosófico.

Mas, voltando para a regra formulada no “ame ao próximo como a si mesmo”, nela não estamos perante uma demanda qualquer ou uma regra que se desfaça por uma acusação de solipsismo para a qual poder-se-ia objetar que se alguém não ama a si próprio então estaríamos perante uma regra vazia e prejudicial, pois poderia ser o caso que, sendo assim, surgisse alguém dizendo que não se ama, e por isso não ama o outro como um próximo de si, mas isso não o impede de amar o outro de outra maneira, racionalmente, como um *outro*. Não é esse o caso, não se trata sobre uma condição primária e uma secundária para a qual perguntaríamos se alguém se ama, pois isso implicaria uma necessidade anterior para amar-se, e o amor seria ou autointeresse ou resultante de um fator anterior e lógico<sup>9</sup>. O ponto inflexível está na situação do *Eu* e o *próximo*, este próximo que é um *eu mesmo*, não um outro perante um *eu*,

Essa justaposição tem suas raízes na própria dinâmica da autorrealização na medida em que cada pessoa que age junto com os outros aspira a ser reconhecida em sua própria humanidade e, portanto, aspira a ser próximo mais do que um membro de uma comunidade. Essa aspiração subjetiva que está na base do valor personalista das ações só pode ser atual e efetiva quando cada pessoa não só aspirar subjetivamente a ser próximo, ou seja, a ser afirmada em sua própria humanidade, mas, sobretudo, participar, subjetiva e objetivamente, da humanidade do próximo. Eis a razão pela qual a regra áurea justapõe o próximo ao si mesmo. (SALLES; SILVEIRA, 2014, p. 207).

---

<sup>8</sup> Seja transcendental ou a redução do moral ao legal e convencional, como em desenvolveu Maquiavel.

<sup>9</sup> Obviamente o problema aqui é de ordem metafísica e não pragmática.

Em síntese, a base da regra de ouro não se apoia na distinção eu-outro, mas entre um *eu* e um *próximo*. E este *próximo* seria um outro? Não, mas um *eu mesmo*. Tal visão é aterrorizadora, pois é imprecisa, ela não serve como regra, ela é muito mais demanda para um sacrificar-se do que para um proceder racionalmente (por via de regras externas) de forma adequada para um *outro*, e talvez incipiente demais para o frio estilo contemporâneo, mas que constantemente se verifica na intimidade relacional. Podemos ir ao nível mais básico e citar exemplos de vidas, humanas e não humanas, que passam por um pesar incalculável, as vezes até à morte, por sentir algo que denominamos saudade, dor da perda, amor (muito mais que altruísmo). Podemos afirmar que os pais têm o compromisso racional e legal de cuidar de seus filhos, porém não existe uma regra que os obrigue ou impeça de chorar, sofrer, angustiar-se ou arriscar suas vidas por alguém que considerem tão próximo a ponto de a própria vida perder sentido na ausência dessa pessoa ao seu lado. De semelhante forma podemos ver a negação do discípulo Pedro, que é racionalmente justificável e correta perante questões de seu vínculo com Jesus, pois ele considerava que Jesus era um *outro* (KIERKEGAARD, 2021, p. 97) - condenado, preso, torturado e acusado de crimes contra a religião coletiva e de desconsiderar o *outro* como enfoque de sua vida, focando na afirmação de “*Eu sou*”- e Pedro só o amou quando entendeu que *ele*, o Cristo, era um próximo, e que isso era amor.

Há possibilidades de reformular uma regra baseada em um “*faça ao outro*”? Defendemos que não, pois qualquer *eu* perante um *outro*, ou um *outro* perante um *eu*, é uma dicotomia racionalmente irreconciliável em termos morais; essa irreconciliação é, talvez, melhor retratada por Dostoiévski em seus escritos, ou pelo “selvagem” em *Admirável mundo novo*, de Huxley, os quais apresentam o embate entre a demanda moral social e a posição do agente como um intérprete da realidade.

### **Considerações finais**

Se no presente contexto estamos perante tribalismos morais, radicalismos religiosos, e perante a volta de tendências nacionalistas, xenofóbicas e racistas, a razão para isso reside, conforme exposto aqui, na falta de acesso e diálogo com o *outro*; sendo que é por um vácuo epistêmico que fatores de tal ordem perpetuam crimes e faltas irrecuperáveis na relação humana entre seus pares e seu ambiente como um todo.

Pressupor uma regra cujo enfoque é estabelecer um princípio para que haja esse acesso epistêmico que nos garanta o bem moral - ao menos instrumentalmente, e talvez somente de forma instrumental -, é fruto da negação de estabelecermos e aceitarmos o

fato inegável da proximidade que há entre todas as formas de vida, e estas sem um muro distintivo e fragmentário em relação ao *eu*.

Não precisamos necessariamente escolher entre uma visão em detrimento da outra quando se trata de subjetividade e intersubjetividade. Indicamos que a pressuposição de uma leitura limitada da regra de ouro não parece sustentar a aceitação *geral* da regra de cobre e posteriores derivações, pois ela não se sustenta racionalmente e pragmaticamente. Buscamos dar ênfase a uma possibilidade de hermenêutica ética sem um eixo sistemático e principialista para a moral, caso contrário perderíamos o simbolismo e a profundidade relacional humana. Sugerimos que a busca para um princípio do bem-estar geral é desejável, mas problemática a nível ontológico, epistêmico e lógico, e que tal ansiedade pode resultar em teorias totalizantes maquiadas de altruísmos. Afirmamos que a classificação e separação *eu-outro* não é necessária, e indo mais longe, afirmamos que ela é errônea e que a famigerada tendência de afirmarmos que precisamos “aceitar” e “incluir” o marginalizado, ou os bens naturais, é até mesmo contraintuitiva, pois essa é uma ideia positiva de um discurso possivelmente errôneo, senão incompleto de assumir a existência de um *próximo* como um *outro* - o que presume uma distância e muro divisor entre duas formas essencialmente separadas e diferentes. Não obstante o fato de até mesmo as dicotomias sugeridas acima terem uma possível origem hermenêutica deturpada, o que defendemos aqui é a necessidade de um ajuste focal na maneira como lidamos com a dinâmica *eu, outro e próximo*; sendo que é entre as duas últimas categorias que um aprofundamento e crítica à regra de ouro são possíveis. Huang tenta aplicar uma necessidade da perspectiva *eu-outro*, e o faz invertendo a ordem, modificando-a para uma leitura a partir da base *outro-eu*, pois, como ele defende, a primeira fórmula seria insuficiente e solipsista quanto ao ponto de origem, sempre o eu. Nós defendemos aqui que a melhor leitura da regra de ouro é pela perspectiva do *eu-próximo*, e que qualquer inversão não implicaria na perda de autonomia e primazia da responsabilidade do sujeito, muito embora ainda estejamos no ponto de origem sobre a melhor ação possível.

Referente aos problemas de conflitos contemporâneos, buscamos apresentar uma indissociabilidade, ou seja, se há alguém marginalizado, esse alguém sendo próximo não é senão *eu* mesmo marginalizado, tal pressuposto é altamente dependente da ideia subjetiva e não se efetiva por uma perspectiva que demande uma recepção do querer externo (o que seria demasiadamente oneroso cognitivamente), e que o núcleo de uma ideia racista, separatista, divisória, não é senão sistematizar fragmentariamente a

realidade, universalizando negativamente o *EU* a partir da compreensão daqueles e daquilo que é *Outro*.

Por fim, defendemos que a regra de ouro deve ser encarada no seu conteúdo filosófico-histórico-teológico mais profundo, o do amor, do *eu* frente ao *próximo*, pois os problemas considerados dentro dos radicalismos religiosos, a crise democrática, os acontecimentos de ordem conflituosa entre comunidades humanas e o ecossistema como um todo, não é fruto de uma visão exclusivamente solipsista, mas sim de tornar aquilo que lhe deveria ser próximo como algo passível de violência, destruição e diferenciação do seu próprio *eu*, ou seja, considerando tudo um *outro* ou *outra* coisa.

## Referências

BÍBLIA. *Novo Testamento: os quatro Evangelhos*. Tradução do grego: Frederico Lourenço. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

FRANCISCO, Edson de faria. *Antigo Testamento interlinear Hebraico – Português*. Volume 1 – Pentateuco. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 2012.

HUANG, Yong. “A Copper Rule versus the Golden Rule: A Daoist-Confucian Proposal for Global Ethics” *Philosophy East and West*, vol. 55, nº 3, pp. 394–425, 2005.

KANT, Immanuel. *Metafísica dos Costume*. Tradução: Clélia A. Martins et al. 3. reimpr. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2013.

KIERKEGAARD, Søren. *Práticas do Cristianismo: por anti-Climacus I, II, III - 1848*. Tradução de Paulo Abe. 1ª edição. Londrina, PR: Livraria Família Cristã, 2021.

\_\_\_\_\_. *Temor e Tremor*. Tradução de Torrieri Guimarães. Rio de Janeiro: Tecnoprint, 1993.

MACKIE, J. L. *Ethics: Inventing Right and Wrong*. London: Penguin, 1977.

NOWELL-SMITH, P. “Freewill and Moral Responsibility”. *Mind*, vol. 57, no. 225, p. 45–61, 1948.

ROHDEN, L. “On the Hermeneuticus I as a presupposition of ethical hermeneutics”. *Ethic@*, outubro de 2022, pp. 400 - 417.

SALLES, S. de S.; DA SILVEIRA, C. F. G. C. “Karol Wojtyła e os níveis de sentido da regra de ouro”. *Veritas* (Porto Alegre), [S. l.], v. 59, n. 1, p. 194–213, 2014.

SALLES, S. de S; OLIVEIRA M. M; SILVA, J. A. do N. “Lei natural e regra de ouro em Tomás de Aquino”. *Aquinate*, 2011, p. 90 - 115.

STRAWSON, P. F. *Análise e metafísica: uma introdução à filosofia*. Tradução: Armando Mora de Oliveira. São Paulo: Discurso Editorial, 2002.

\_\_\_\_\_. *Freedom and Resentment and Other Essays*. London: Methuen and Co., 1974.

WITTGENSTEIN, Ludwig. Conferência sobre Ética. In: DALL’AGNOL, D. *Ética e Linguagem: uma introdução ao Tractatus de Wittgenstein*. Florianópolis: EDUFSC; São Leopoldo: Editora UNISINOS, p. 213-224, 2005.

Recebido em: 10/03/2023.

Aprovado em: 25/05/2023.